

e n w



## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO DE INTERNET "CONTRATO 1310/18"

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **EYES NWHERE SISTEMAS INTELIGENTES DE IMAGEM LTDA**. Representada pelo Senhor José Ricardo Ferreira, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da cédula de Identidade RG nº 19.186.087 SSP-SP e CPF/MF nº 137.615.128-64 com sede nesta Capital, à Av. Ephigênio Salles, nº 711, Aleixo, CEP 69.060-020, Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.244.008/0002-23, neste ato representada conforme seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, **UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, com sede na Av. Professor Nilton Lins Nº 3259 Bloco "A", 1. Pavimento, Bairro Flores, CEP: 69.058-030, Manaus, Estado do Amazonas, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.612.990/0001-70, Inscrição Estadual Isento, Inscrição Municipal 15495-01, representada conforme seu estatuto social, por seus representantes infra assinados, Presidente Executiva, Dra. Ramza Badr de Lima, CRM/AM nº 2762, portadora do RG nº 7864-05 SSP/AM, CPF nº 406.926.122-20, por seu Superintendente Administrativo, Sr. Walter Martins Estra Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 1378403-5 SSP/AM, CPF nº 232.539.249-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços a seguir especificados, observadas as condições gerais estabelecidas neste instrumento:

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, a prestação de serviços no âmbito da Internet, especificamente provisão de acesso 24:00hs por dia, 07 (sete) dias na semana.

### 2. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1. Os serviços contratados, preços e condições de uso, encontram-se no Anexo I - Proposta Comercial Nº **002079/2018 REV2**, parte integrante deste contrato.

2.2. Outros serviços adicionais, que vierem a ser prestados pela **CONTRATADA**, serão oferecidos para aceitação, aos preços vigentes na ocasião da oferta, passando a constar na Proposta Comercial e vigorarão pelo mesmo prazo deste contrato.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de conexão serão prestados pela **CONTRATADA**, diariamente, sem interrupção, durante vinte e quatro horas por dia, salvo interrupções ocasionadas por falhas nos sistemas públicos de energia elétrica e telecomunicações, problemas de natureza técnico-operacional ou força maior. Comprometendo-se em outros casos a reestabelecer o serviço em até 04 (quatro) horas. Não cabendo à **CONTRATADA** a resolução de problemas de programas ou equipamentos pertencentes ao **CONTRATANTE**.

3.1.1 Os meios de comunicação disponibilizados pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, estão definidos no Anexo – PROCEDIMENTO PARA ABERTURA E ESCALONAMENTO DE ATENDIMENTOS TÉCNICOS, parte integrante deste contrato.

3.2. Os equipamentos necessários à prestação dos serviços contratados, serão fornecidos pela **CONTRATANTE**, conforme recomendação de configuração fornecida pela **CONTRATADA**.

3.3. Caso a **CONTRATANTE** não possua os equipamentos necessários para a devida instalação, deverá avisar a **CONTRATADA** com três dias úteis de antecedência da data de instalação, sob pena de arcar com o valor da taxa de visita do técnico.

3.4. A Instalação dos serviços, contratados especificados no Anexo I, estarão sujeitos a vistoria técnica do local, que deverá ser realizada pela **CONTRATADA** no prazo de 07 (sete) dias úteis. Caso o local esteja adequado para a devida instalação, esta ocorrerá após a prévia anuência do síndico ou representante autorizado, quando necessário.

3.5. A instalação da conexão com o cliente no site será de responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** poderá optar por fazer a configuração dos equipamentos e softwares com a **CONTRATADA** desde que os mesmos sejam homologados pela Empresa e a solicitação seja feita no ato da contratação do serviço. Caso a **CONTRATANTE** utilize equipamentos e softwares não homologados pela **CONTRATADA** será responsável pela configuração dos mesmos.

3.6. O serviço será considerado efetuado e passível de cobrança a partir da instalação do Transceiver óptico nas dependências da contratada.

3.7. A **CONTRATADA** poderá alterar as especificações de desempenho constante na cláusula 7.8 e demais condições de uso do Serviço, descritas na Proposta Comercial, parte integrante deste contrato, caso venha a sofrer alterações impostas por outros fornecedores, concessionários ou pelo poder público, que inviabilizem a manutenção dos índices propostos.

3.8. A **CONTRATADA** poderá alterar e atualizar, tanto na forma quanto no conteúdo, suspender ou cancelar, quaisquer dos serviços, produtos, utilidade ou aplicação, disponibilizados no seu website por ela ou por terceiros, independente de aviso prévio, não implicando em infração ao presente contrato. As alterações que importem em ônus financeiro serão comunicadas previamente, com pelo menos quinze dias de antecedência, para manifestação, por qualquer meio disponível. Caso não concorde com a alteração, o contrato poderá ser rescindido.

### 4. DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** poderá considerar inapropriada a utilização dos serviços por parte da **CONTRATANTE**, desde quando esta utilização fira conceitos Constitucionais ou Infraconstitucionais vigentes.

4.2. A **CONTRATANTE** não poderá ceder ou transferir o acesso a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATADA**, assumindo total responsabilidade pelos prejuízos causados com a irregular cessão.

4.3. Na ocorrência da hipótese prevista na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** será previamente notificada, e deverá sanar prontamente o uso inapropriado do serviço.



4.4. A persistência do uso inapropriado pela **CONTRATANTE** implicará na extinção do presente Contrato pela **CONTRATADA**, sem que isso enseje qualquer tipo de indenização à **CONTRATANTE**, nem tampouco a exima das sanções legais cabíveis.

4.5. A **CONTRATANTE** deverá utilizar o serviço com estrita observância das normas legais aplicáveis dos padrões da Internet incluindo as melhores práticas anti-spam sob pena de rescisão do Contrato. A **CONTRATANTE** reconhece que todas as obras intelectuais, softwares, informações, marcas e tecnologia disponibilizadas ou veiculadas pela **CONTRATADA** ou por terceiros, são protegidas por direitos de propriedade intelectual ou autoral, de titularidade da **CONTRATADA** ou de terceiros. A violação de tais direitos pela **CONTRATANTE** implicará na rescisão deste contrato e nas medidas legais cabíveis.

4.6. A **CONTRATANTE** reconhece que a **CONTRATADA** não tem qualquer responsabilidade: (I) sobre qualquer conteúdo recebido ou transmitido através do acesso à Internet disponibilizado pela **CONTRATADA**; (II) pelas transações comerciais "on-line" efetuadas pela **CONTRATANTE** ou terceiros na utilização do Serviço; (III) por qualquer eventual invasão de privacidade nas informações dos seus microcomputadores conectados à Internet por meio da prestação do Serviço.

4.7. Considerando-se os padrões de conduta vigentes na INTERNET, a **CONTRATANTE** deverá abster-se de:

4.7.1 Invadir a privacidade de outros assinantes buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro assinante;

4.7.2 Desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;

4.7.3 Prejudicar intencionalmente usuários da INTERNET, através do desenvolvimento de programas, acesso não autorizado a computadores e alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede;

4.7.4 Veicular propaganda ou, ainda, anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa concordância do destinatário quanto a este tipo de conteúdo;

4.7.5 Cabe exclusivamente a **CONTRATANTE** a aquisição e manutenção dos equipamentos terminais, suas interfaces com as redes de telecomunicações, assim como a aquisição dos softwares necessários à utilização do serviço.

## 5. DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1. É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** a prevenção contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela má utilização dos serviços, devendo, em caso destes infringirem a legislação vigente, tornar público os fatos.

5.2. A **CONTRATADA** não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por perdas e danos de qualquer natureza causados, direta ou indiretamente, pela utilização do serviço.

## 6. DO PRAZO

6.1. O presente contrato vigorará a partir da data de ativação do serviço contratado conforme opção da **CONTRATANTE** no Anexo I e, será prorrogado automaticamente por iguais e consecutivos períodos, sempre observando os preços vigentes à época.

6.2. Os custos decorrentes da utilização dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

6.3. O presente Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis)** meses, contados da data de sua assinatura.

## 7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A **CONTRATANTE** pagará os preços constantes na Proposta **002079/2018 REV2**, conforme abaixo:

UNIDADE		
PONTA A	Beco Olavo Bilac, N° 83, São Geraldo, Cep: 69053-310 (Prédio Ambulatório 3º Andar, Setor Gti).	
VELOCIDADE	MENSALIDADE	
30 Mbps	R\$ 9.600,00	
INSTALAÇÃO	ISENTO	
FORMA DE PAGAMENTO		

7.2. Os preços poderão ser alterados caso o serviço venha a ser tributado, no valor correspondente à instituição ou majoração dos tributos.

7.3. Os preços serão atualizados monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei e com base na variação "pro rata" do IGP-M, editado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de outro índice que vier a substituí-lo, nos termos da legislação em vigor.

7.4. Os preços são fixados em função do prazo de vigência, conforme opção e valor constante do Anexo I.

7.5 Os pagamentos serão feitos por meio de boleto bancário a ser enviado ao endereço designado pela **CONTRATANTE** para cobrança.

7.6 O vencimento da primeira mensalidade dos serviços contratados será cobrado no mês subsequente à ativação juntamente com pró-rata.

7.7. Nenhum funcionário ou representante da **CONTRATADA** está autorizado a receber quaisquer pagamentos no endereço da **CONTRATANTE**, a não ser que previamente combinado, por escrito, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

7.8. A **CONTRATADA** garante o tempo de disponibilidade do serviço contratado em no mínimo 99,5% (cálculo mensal) e taxa da variação de download de até 10% dentro da rede da **CONTRATADA**, do terminal da **CONTRATANTE** até o primeiro ponto de acesso à rede pública de Internet. Caso os índices estabelecidos não sejam alcançados por problemas operacionais comprovadamente atribuídos à **CONTRATADA**, serão concedidos descontos compulsórios sobre os valores citados no Anexo I. O desconto será calculado com base no tempo indisponível, utilizando-se para o cálculo a seguinte regra: valor do minuto contratado (Vmc) X Quantidade de minutos indisponíveis (T). O desconto não



será aplicado nas seguintes situações: (I) caso fortuito ou força maior, (II) operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela **CONTRATADA**; (III) falha de equipamento da **CONTRATADA** ocasionada pela **CONTRATANTE**; (IV) falha na infraestrutura da **CONTRATANTE**; (V) realização de testes, ajustes e manutenção preventiva necessários ao funcionamento do serviço, mediante prévio aviso; (VI) impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, onde estejam localizados os equipamentos da **CONTRATADA** ou por ela mantidos.

7.9. O valor dos descontos correspondentes ao tempo de interrupção será creditado à **CONTRATANTE** até o segundo mês subsequente com base no preço vigente no mês do crédito. De acordo com o cálculo abaixo:

$$VD = Vmc \times T, \text{ onde:}$$

VD = valor do desconto;

Vmc = valor do minuto contratado onde:

Vmc = Vc/43.200, sendo Vc = valor contrato mensal.

T = quantidade de minutos indisponíveis;

7.10. Na hipótese de recusa do pagamento pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** suspenderá de imediato, os serviços a ela dispensados, até que ocorra a regularização dos débitos existentes.

7.10.1. Na ocorrência do previsto no item 7.10 retro, após notificação, o **CONTRATANTE** incorrerá em:

a) juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor total do débito, calculado desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;

b) atualização monetária do valor da conta, calculada desde o dia do vencimento, até a data do efetivo pagamento, segundo o IGPM ou outro índice que venha substituí-lo, apurado no período, fixado pelo poder concedente, e

c) multa de 2% (dois por cento) calculada, sobre o valor principal do débito, cobrada uma única vez.

7.11. A conta não paga no seu vencimento se revestirá de líquida, certa e exigível para os fins de cobrança judicial.

## 8. DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

8.1. Constituem documentos integrantes do presente contrato: suas alterações e aditamentos, os artigos 41 a 58 da Resolução n.º 614, de 28 de Maio de 2013 da ANATEL, Propostas e Anexos.

## 9 – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual parcial ou total imotivada e, por iniciativa da **CONTRATANTE** antes do prazo acordado implicará no pagamento à **CONTRATADA** de multa não compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) do saldo do preço total contratado (preço total deduzido dos valores

pagos até a data da rescisão) em até 30 (trinta) dias da data da comunicação do cancelamento.

9.1.1 Em hipótese alguma a rescisão deste contrato desobrigará a **CONTRATANTE** do pagamento de débitos anteriores, multa rescisória e dos valores devidos à **CONTRATADA** em função de serviços prestados até a rescisão.

9.2. É facultada também, às partes, a rescisão unilateral, de pleno direito, deste contrato a qualquer momento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

9.2.1. Descumprimento comprovado, pela outra parte, de cláusula contratual ou obrigação decorrente;

9.2.2. Falência, dissolução judicial ou extrajudicial, homologada ou decretada de qualquer das partes.

9.2.3. Poderá ainda ser rescindido, sem ônus, se: (I) por motivos técnicos peculiares ao local da instalação dos equipamentos, não for possível a prestação dos serviços, após realização da vistoria, conforme disposto na cláusula 4.1; se: (II) por motivos técnicos peculiares ao local da instalação dos equipamentos, não for possível a prestação dos serviços com boa qualidade, comprovada pela equipe técnica da **CONTRATADA**; se: (III) por eventos de natureza extraordinária, imprevisível ou incontrolável, alheios a vontade das partes, inclusive caso a **CONTRATADA** sofra aumentos de custos e se veja impossibilitada de repassá-los ao preço ou qualquer outro motivo de perda da economicidade da presente contratação; se: (IV) se a **CONTRATADA** comunicar por escrito à **CONTRATANTE** a rescisão total ou parcial deste contrato, com antecedência mínima de 30 dias.

9.2.4. Condições específicas do serviço SVA ou SCM.

9.3. O cancelamento dos Serviços e/ou da Cessão, independente da forma de rescisão, importará na retirada dos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA** disponibilizados para a **CONTRATANTE**, sem que haja necessidade de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial em até 30 (trinta) dias a partir da data do término ou rescisão do Contrato, sem prejuízo da cobrança pela **CONTRATADA** de débitos existentes e demais penalidades.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância ou abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito, não será considerada alteração, novação, moratória ou renúncia.

10.2. Cada uma das partes obriga-se a manter o mais completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos de que venha a ter conhecimento ou acesso, em razão deste contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos a esta contratação, sem anuência expressa da outra parte, sob pena de responder pelas medidas judiciais cabíveis.



10.3. A prestação do Serviço pela **CONTRATADA** está sujeita à prévia aprovação de crédito da **CONTRATANTE**, reservando-se à **CONTRATADA**, o direito de cancelar o presente contrato, total ou parcialmente, se o respectivo crédito não for aprovado.

10.4. Cada uma das partes declara e garante a cada uma das demais que dispõe de todos os poderes, capacidade e autoridade para celebrar esta transação e cumprir suas obrigações e estão investidos dos poderes necessários para assinar este instrumento e cumprir as obrigações aqui assumidas, sendo as mesmas legais, válidas e executáveis de acordo com as suas respectivas condições, não podendo ser alegada nulidade deste instrumento por ausência de poderes de representação.

10.5. O presente documento substitui o **Contrato Nº 283/13**, firmado entre as partes em 29.07.2013.

## 11. FORO

11.1. As Partes elegem o Foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Manaus, 04 de JANETE de 2018.

Pela CONTRATANTE:  
RAMZA BADR DE LIMA  
Presidente Executiva  
CPF: 406.926.122-20

WALTER MARTINS ESTRA JUNIOR  
Superintendente Administrativo-Financeiro  
CPF: 232.539.249-04

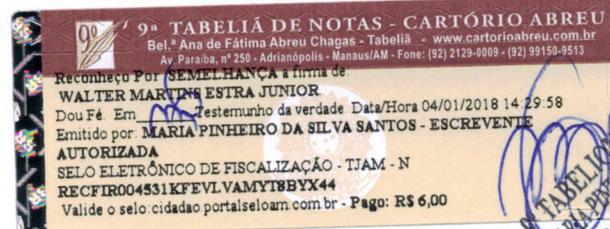
Pela CONTRATADA:

**JOSE RICARDO FERREIRA**  
CPF: 137.615.128-64

Testemunhas:

1) Carla Janias  
Nome:  
RG: 1684165-4

2) Betiana do Nascimento da Silva  
Nome:  
RG: 10818450





**UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA  
DE TRABALHO MÉDICO LTDA**  
**Proposta Técnico Comercial**  
**SERVIÇO DE INTERNET CORPORATIVA**

**NÚMERO DA PROPOSTA: 002079 / 2018 REV2**  
**DATA: 02/01/2018**  
**VERSÃO: 0.1**  
**ENW**



Manaus, 02 de Janeiro de 2018

Ao

**UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**

Prezado

Somos uma empresa licenciada pela ANATEL para prestação de serviços de Comunicação Multimídia em todo o território nacional, com larga experiência no mercado, adquirida através de 10 anos de atuação na área de telecomunicações.

Possuímos a maior Rede de Fibra Óptica de Manaus, com mais de 2.000 km, abrangendo toda a área metropolitana, suportada por equipamentos de última geração e profissionais capacitados para atender sua demanda de forma personalizada.

Oferecemos soluções práticas e eficazes, com qualidade e confiabilidade que somente nossa marca possui.

Agradecemos a oportunidade de levar a vossa conceituada empresa a solução mais eficaz, segura e confiável da cidade de Manaus, pois somos a única que:

- Oferece o que a Internet de Manaus tem de melhor, num único link;
- Disponibiliza conexão com as especificações mais rápidas e seguras de cada fornecedor em tempo real, pois estamos conectados aos principais provedores nacionais e internacionais;
- Possui índice de disponibilidade em sua rede de até 99,9%, por utilizarmos provedores em regime de contingência;
- Garante economia às empresas, pois permite conexão ininterrupta através de um único link;
- Disponibiliza Links de Comunicação e Internet, através de rede 100% Fibra Óptica.

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,



Jânio Alencar | Representante Comercial

janio.alencar@enw.com.br | 55 (92) 9.9201-7051

São Paulo SP | Rua Carlos Villalva, 1 | 6º andar, cj. 64 | CEP 04307 000 | Tel.: 11 3467 3360

Manaus AM | Av. Ephigênio Salles, 711 - Aleixo | CEP 69060 020 | Tel.: 92 3131 3388



---

## I – Sobre a Empresa

---

### EYESNOWHERE

Somos especializados na prestação de serviços de Telecom e Vídeo monitoramento, desenvolvendo sistemas e projetos de comunicação de dados, Internet e CFTV, incluindo processamento de imagens, através de analíticos captadas por câmeras digitais, com o objetivo de monitoramento, segurança e ou acompanhamento de estabelecimentos comerciais e públicos. Dominamos o uso da tecnologia de fibra óptica, prestando serviço de alto nível e qualidade de comunicação de dados e Internet. A maior disponibilidade de Manaus.



---

## II – Introdução

---

A presente Proposta técnico comercial foi elaborada com o objetivo de atender de forma integrada as necessidades de comunicação da **UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA** com a rede *INTERNET*, segundo especificações fornecidas por V.S.<sup>a</sup>, associando flexibilidade operacional, comunicação com qualidade e disponibilidade, equilíbrio na relação custo/benefício e atualização tecnológica.

O Serviço de acesso à *INTERNET* ora apresentado será atendido através do serviço: INTERNET CORPORATIVA (IC), de acordo com as necessidades da **UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**.

A interligação entre os pontos utilizará sempre o meio **FIBRA ÓPTICA**.

### Descrição do Serviço

Trata-se de conexão dedicado à internet, através de Banda Garantida, que prove conectividade global com a rede mundial e permite a oferta de serviços de Internet, com garantia de desempenho, qualidade e confiabilidade.

O Serviço de Internet Corporativa (IC) é baseado no fornecimento de conectividade IP – *Internet Protocol*, que suporta aplicações TCP/IP provendo acesso à Rede Internet Mundial. Este acesso é permanente e dedicado com total conectividade IP.

O Sistema de telecomunicações a ser disponibilizado para compor o acesso à *INTERNET*, será composto por uma porta no roteador da **EYESNOWHERE** em Manaus, e seu respectivo acesso local na velocidade contratada, no endereço da **UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**.

Esta rede permitirá a **UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA** sua integração com a Rede Internet Mundial, de acordo com a velocidade contratada, com alta performance, Banda Garantida e abrangência mundial.



---

### III – Parâmetros Gerais

---

Ressalta-se que, caso haja alterações nos parâmetros técnicos informados a seguir, acarretará novo cálculo de preços.

Caso seja necessária infraestrutura civil, tal como o fornecimento e a construção de dutos, esteiras, caixas de passagem, etc. na **PONTA A**, esses custos serão de sua responsabilidade.

Caso a **UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA** exija padrões de projeto, infraestrutura, equipamentos, acessórios, cabos, conectores e afins diferentes dos adotados pela **EYESNWHERE**, todos os custos para atendê-la serão repassados integralmente.

Impostos inclusos – A **EYESNWHERE** se reserva no direito de alterar valores da presente proposta caso ocorra mudanças da carga tributária / fiscal devido à alteração na legislação vigente e/ou classificação aduaneira.

---

### IV – Considerações Comerciais

---

#### Rescisão

Na hipótese da **UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA** decidir rescindir, imotivadamente, o contrato, antes do término do período contratual, ficará obrigado a efetuar o pagamento de uma diferença de preço, a título de reposição dos investimentos efetuados pela **EYESNWHERE** com o pagamento único correspondente a 30% (trinta por cento) do valor remanescente do respectivo contrato.

---

### V – Considerações Técnicas

---

#### Condições Técnicas Gerais da Fibra para Serviço de Acesso

##### **Tipo e perdas da fibra óptica**

Tipo monomodo com perda de 0,25dB/Km para frequência de 1550nm e 0,35dB/Km para frequência de 1310nm.

##### **Eletrônicos Terminais**

Será disponibilizado pela EyesNWhere portas de conexão UTP (interface Ethernet – RJ45) para serem interligados nos Switches / Roteadores da **UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA** sendo esses de sua exclusiva responsabilidade: a aquisição, a instalação e a manutenção.

##### **Tipo de Serviço**

INTERNET CORPORATIVA

##### **Modalidade**

MASTER

Endereçamento com IP Fixo





## Garantia de Banda

100%

## Suporte Técnico Especializado

Atendimento de 24h x 7 x 365 dias, através do telefone **(92) 3131-3355**.

### Acordo de nível de serviço (SLA)

Garantia de disponibilidade mensal mínima de 99,5% no circuito contratado SEM redundância e de 99,9% no circuito COM redundância (dupla abordagem). No cálculo da disponibilidade estão excluídas as paradas de manutenção programadas.



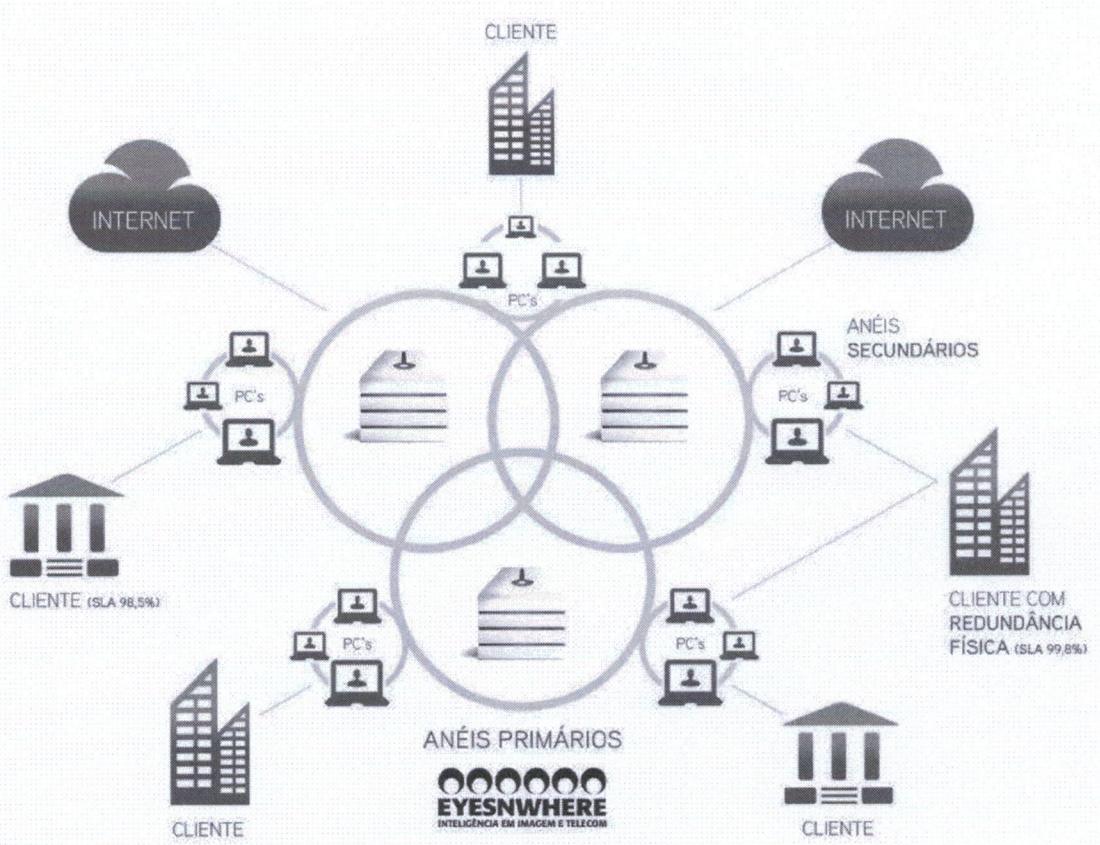
### Tempo máximo de reparo (MTTR)

- Para serviço completamente indisponível: 4 horas.
- Para serviço com degradação de qualidade: 12 horas.
- Para problemas que não impactam o funcionamento do serviço: 48 horas.
- Acesso remoto ao sistema de gerenciamento do link
  - Via SNMP/CACTI ou Zabbix

---

## VI – Esquemático da Rede de Fibra Óptica EYESNWHERE

---



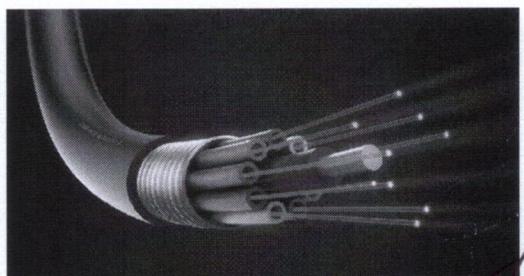

---

## VII – Características

---

### CARACTERÍSTICAS E PARÂMETROS DA REDE 100% FIBRA ÓPTICA DA EYESNWHERE

- **DISPONIBILIDADE: 99,9%**
- **PERDA DE PACOTE: < 1%**
- **LATÊNCIA MÁXIMA (dentro da rede): 2ms**





## VIII – Investimento

O investimento é definido de acordo com a viabilidade técnica realizada no (s) endereço (s) abaixo:

### Endereços:

PONTA (s) A:	
01	BECO OLAVO BILAC, Nº 83, SÃO GERALDO, CEP: 69053-310 (PRÉDIO AMBULATÓRIO 3º ANDAR, SETOR GTI).

### VALORES DO INVESTIMENTO MENSAL E DA INSTALAÇÃO:

VALOR DE LINK POR ACESSO CONTRATADO			
Velocidade	Prazo Contratual	Valor Mensal (R\$) por ponta A	Instalação Total (R\$)
30Mbps	36 meses	9.600,00	Isento

### Validade da Proposta

10 (dez) dias.

### Impostos

Todos inclusos nos valores acima.

### Forma de Pagamento da Instalação

Isento.

### Forma de Pagamento do Serviço

Mensal, através de nota fiscal e boleto, com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês.

### Prazo de Instalação

Até 15 dias úteis, após a assinatura do contrato.



---

## IX – Diferenciais EYESNWHERE

---

- **Assistência técnica rápida e eficiente.**
- **Disponibiliza conexão com as especificações mais rápidas e seguras de cada fornecedor em tempo real, pois está conectada aos principais provedores nacionais e internacionais.**
- **Possui índice de disponibilidade em sua rede de até 99,9%, pois utiliza provedores em regime de contingência.**
- **Garante economia às empresas, pois permite conexão ininterrupta através de um único link.**
- **Disponibiliza Links de Comunicação e Internet, através de rede 100% Fibra Óptica.**
- **Proprietária da maior rede de fibra óptica de Manaus, com mais de 2.000 Km, devidamente registrada no CREA-AM.**
- **Considera os clientes a razão de sua existência, independente do porte ou do valor contratado.**



---

## X – Formalização da Contratação

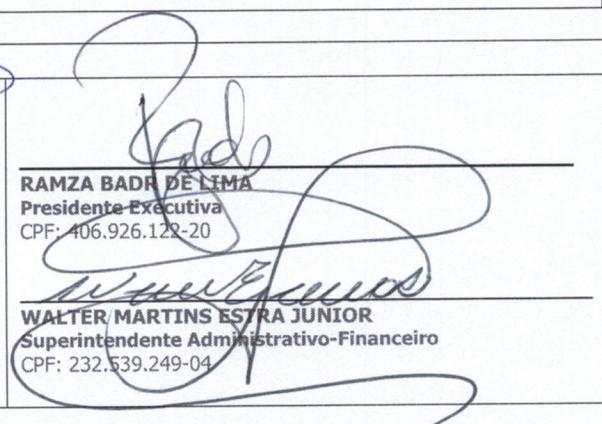
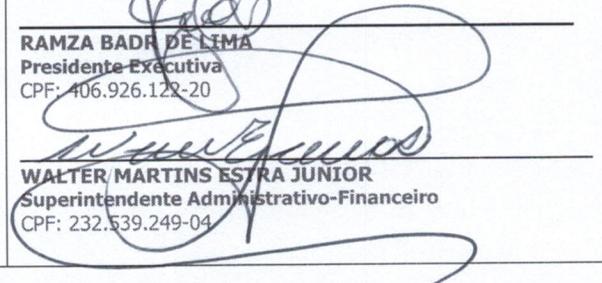
---

- Através do preenchimento do Termo de Aceite da Proposta e “DE ACORDO”, incluído no final da proposta, com a assinatura do responsável/procurador do (a) **UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.**



## TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA "DE ACORDO"

Estamos de acordo com as todas as condições apresentadas na **PROPOSTA N° 002079/2018 AM REV2** para provimento dos serviços descritos.

ASSINATURAS AUTORIZADAS DO CLIENTE					
<b>DADOS CADASTRAIS</b>					
Razão Social	UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA				
Nome Fantasia	UNIMED MANAUS				
CNPJ	04.612.990/0001-70	IE	ISENTO	IM	1549501
Endereço	AV PROFESSOR NILTON LINS 3259	Compl.		CEP	69.058-030
Cidade	MANAUS	Bairro	FLORES	Estado	AM
Telefone		Fax			
<b>DADOS DE COBRANÇA</b>					
Razão Social	UNIMED DE MANAUS COOPERATIVA DE TRABALHO				
CNPJ	04.612.990/0001-70	IE	ISENTO		
Endereço	AV PROFESSOR NILTON LINS 3259	Compl.		CEP	69.058-030
Cidade	MANAUS	Bairro	FLORES	Estado	AM
Telefone	(92) 3212-2885	Fax			
Responsável	Dra. Corina Maria Nina Viana	E-mail	corina.viana@unimedmanaus.com.br		
<b>CONTATOS INTERNOS</b>					
Responsável Técnico	Maidson Alves		E-mail	maidson.alves@unimedmanaus.com.br	
Telefone	(92) 3212-2102		Fax		
<b>DADOS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS</b>					
Serviço Contratado-1	INTERNET CORPORATIVA	Vigência	36 meses		
Velocidade do Link	30Mbps	Qtde	1,00	Mensal (R\$)	9.600,00
Valor da Instalação	ISENTO				
<b>Local e data</b>					
 <b>EYESNWHERE</b> CPF: 474.157.032-00		 <b>RAMZA BADR DE LIMA</b> Presidente Executiva CPF: 406.926.122-20   <b>WALTER MARTINS ESTREL A JUNIOR</b> Superintendente Administrativo-Financeiro CPF: 232.539.249-04			